

TERMOS DE USO E ADESÃO NOLA

PREÂMBULO

Estes Termos de Uso e Adesão ("Termos") regulam o licenciamento do software Nola e os serviços a ele vinculados, prestados pela **NOAH SISTEMAS LTDA.**, CNPJ 49.441.529/0001-30, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, sala 2001 (parte), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-901 ("NOAH"), à pessoa jurídica ou ao empresário identificado na Proposta Comercial ("Cliente").

A adesão ocorre, o que acontecer primeiro: (i) pela assinatura eletrônica da Proposta Comercial; (ii) pelo aceite eletrônico na Plataforma; ou (iii) pelo pagamento de qualquer valor previsto na Proposta Comercial. A NOAH registra data, hora, IP e identificação do signatário de cada aceite.

O Cliente declara que contrata o Nola para uso em sua atividade empresarial, que leu integralmente estes Termos, que teve oportunidade de esclarecer dúvidas antes da adesão e que as cláusulas que limitam direitos ou criam obrigações relevantes, identificadas a seguir, foram lidas e aceitas de forma específica: 3.9 a 3.11, 6.12, 8.2.1, 8.4, 8.4.1, Capítulo 9, 10.3, 10.6, 11.2, 11.4, 11.5, 11.12, 12.3, 15.8, 17.6, 18.2, 18.3 e 20.2. O signatário declara ter poderes para representar e obrigar o Cliente.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos abaixo, no singular ou no plural, têm o seguinte significado:

Aviso Prévio: comunicação escrita de rescisão ou de não renovação, nos prazos dos Capítulos 10 e 11.

Ciclo de Faturamento: período mensal de uso remunerado por cada Mensalidade, iniciado no respectivo vencimento.

Consumidor: cliente final do Cliente que interage com os canais de venda operados pelo Nola.

Data de Encerramento: data em que o Contrato se extingue, nos termos do Capítulo 11.

Dia de Vencimento: o dia do mês do Primeiro Vencimento, repetido nos meses seguintes.

Dispositivo: totem, pinpad, SmartPOS, tablet ou outro equipamento habilitado no Nola.

Implantação: serviço de configuração inicial, de pagamento único, descrito no Capítulo 4.

Marca: identidade comercial operada pelo Cliente em uma Unidade, com nome e cardápio próprios e apresentada ao Consumidor como estabelecimento distinto. A primeira Marca cadastrada na Unidade é a "Marca Principal".

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

Marco Inicial: o dia do primeiro pagamento, assim entendido o Primeiro Vencimento, desde que a primeira Mensalidade seja paga até essa data; se paga depois, a data do efetivo pagamento. O atraso não altera o Dia de Vencimento, e, não havendo pagamento, considera-se Marco Inicial o Primeiro Vencimento para fins das cláusulas 6.7, 11.2 e 11.4.

Meio de Pagamento: adquirente, subcredenciador ou instituição de pagamento que aprova, processa e liquida transações, como as adquirentes acessadas via SiTef e a Paytime, entre outros que poderão ser tornar parceiro sem necessidade de comunicação prévia ao cliente.

Mensalidade: valor mensal recorrente, cobrado de forma antecipada, correspondente ao Plano Base e aos Módulos Adicionais contratados. "Mensalidade de Referência" é a média definida na cláusula 11.2.

Módulo Adicional: funcionalidade não incluída no Plano Base, contratada em apartado e descrita no Anexo I.

Período de Implantação: período entre a adesão e o Primeiro Vencimento.

Período de Vigência: o prazo de 12 (doze) meses contado do Marco Inicial e cada renovação subsequente.

Plano Base: conjunto de funcionalidades incluídas na Mensalidade de cada Unidade, descrito no Anexo I. "Plano Anual" e "Plano Mensal" são as modalidades de vigência das cláusulas 10.2 e 10.5.

Plataforma ou Nola: o software em nuvem e seus aplicativos (Nola PDV, Totem, SmartPOS, Tablet Mesas, Cardápio Digital e demais), incluindo atualizações.

Primeiro Vencimento: data de vencimento da primeira Mensalidade indicada na Proposta Comercial.

Proposta Comercial: documento físico ou eletrônico que indica Plano, Módulos Adicionais, quantidades, Unidades, preços, Primeiro Vencimento, condições da Implantação e eventuais descontos.

Unidade: cada estabelecimento do Cliente, identificado por CNPJ ou inscrição estadual próprios, em que o Nola é utilizado.

Usuário Master: pessoa indicada pelo Cliente com poderes para criar, alterar e excluir acessos de outros usuários.

1.2. Prazos em dias são contados em dias corridos, salvo menção expressa a dias úteis. Prazo que vencer em dia não útil é prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

2. ESTRUTURA CONTRATUAL E HIERARQUIA

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

2.1. O contrato entre as partes ("Contrato") é formado por: (a) a Proposta Comercial; (b) estes Termos; (c) o Anexo I (Catálogo); (d) o Anexo II (Régua de Cobrança); e (e) a Política de Privacidade da NOAH, na versão vigente publicada em usenola.com.br.

2.2. Havendo conflito, a Proposta Comercial prevalece apenas quanto a preço, condições e meios de pagamento, descontos, tipo de plano, quantidades, Unidades, Módulos Adicionais, Primeiro Vencimento, escopo e prazo da Implantação, taxas de Meios de Pagamento e demais condições comerciais específicas. Nas demais matérias, prevalecem estes Termos. Os Anexos prevalecem sobre o corpo destes Termos apenas na descrição de cada Módulo Adicional.

2.2.1. Valores, prazos e condições comerciais são cumpridos conforme a Proposta Comercial. Na omissão dela: (a) o preço de item contratado é o da tabela vigente da NOAH na data da contratação, informada ao Cliente; (b) o plano; (c) o Primeiro Vencimento é a data de conclusão da Implantação ou o 30º dia após a adesão, o que ocorrer primeiro, ressalvada a cláusula 6.3; e (d) a Implantação vence na data da adesão.

2.3. Descontos, isenções, prazos especiais ou qualquer condição diferente destes Termos só valem se escritos na Proposta Comercial ou em aditivo firmado por representante da NOAH. Mensagens, conversas ou materiais de divulgação não alteram o Contrato.

2.4. Serviços executados por parceiros (como o BPO financeiro Mais Controle e a Gegê) são regidos por contrato próprio com o respectivo parceiro. Quando a NOAH faturar esses serviços junto com a Mensalidade, a cobrança segue o Anexo II, mas a execução, os níveis de serviço e a responsabilidade pela entrega são do parceiro.

2.5. A Proposta Comercial assinada eletronicamente, com integridade verificada pelo provedor de assinatura, constitui título executivo extrajudicial quanto às obrigações de pagar nela previstas, nos termos do art. 784, III e § 4º, do Código de Processo Civil.

2.6. O Contrato substitui acordos anteriores sobre o mesmo objeto, inclusive versões anteriores destes Termos, ressalvada a cláusula 19.2.

3. OBJETO, PLANO BASE E MÓDULOS ADICIONAIS

3.1. O Contrato tem por objeto: (a) a licença de uso do Plano Base, por Unidade; (b) a licença de uso dos Módulos Adicionais contratados; (c) a Implantação; e (d) o suporte técnico à Plataforma.

3.2. O Plano Base inclui PDV (caixa, balcão, mesas, comandas e delivery), estoque, financeiro e retaguarda (cardápio, relatórios, emissão de NFC-e, CRM e cashback), conforme o Anexo I.

3.3. **Contratação em apartado.** Os Módulos Adicionais não integram o Plano Base. Cada Módulo Adicional só é disponibilizado e cobrado quando: (a) constar da Proposta Comercial, com unidade de cobrança e quantidade; ou (b) for contratado depois, por aditivo, aceite eletrônico na Plataforma ou

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

solicitação escrita confirmada pela NOAH. A disponibilização de Módulo Adicional não contratado, por liberalidade ou erro, não gera direito adquirido; a NOAH poderá desativá-lo ou, com aceite do Cliente, passar a cobrá-lo.

3.4. A quantidade cobrada em cada Ciclo de Faturamento é a maior entre: (a) a quantidade da Proposta Comercial; e (b) o maior número de Dispositivos, Marcas ou telefones habilitados no ciclo.

3.5. O Módulo Adicional ou o aumento de quantidade contratado durante o Período de Vigência acompanha o Período de Vigência do Plano Base para fins de renovação, observada a cláusula 3.6. A inclusão de nova Unidade segue o Período de Vigência em curso e exige Implantação própria, salvo disposição da Proposta Comercial. É cobrado proporcionalmente aos dias de uso na Mensalidade seguinte à ativação e, depois, integralmente.

3.6. O Cliente pode cancelar ou reduzir Módulo Adicional mediante aviso escrito de 30 (trinta) dias, com efeito no Ciclo de Faturamento seguinte ao fim do aviso, sem multa. O cancelamento de Módulo Adicional não altera o Período de Vigência do Plano Base. Desconto concedido em razão de quantidade poderá ser revisto na mesma proporção.

3.7. Novos módulos lançados pela NOAH são regidos por estes Termos e pelas condições específicas informadas na sua contratação.

3.8. **Hardware fora do escopo.** A NOAH não vende, não aluga e não garante equipamentos. Totens, tablets, pinpads, SmartPOS, impressoras, computadores e rede são de responsabilidade do Cliente, adquiridos de quem ele escolher. A indicação de fornecedor parceiro é mera sugestão, e o contrato com esse fornecedor é autônomo. Os requisitos mínimos de hardware e sistema são divulgados na Plataforma.

3.9. Gestão do catálogo. A NOAH pode, a seu critério: (a) atualizar layout e funcionalidades; (b) renomear, agrupar ou separar módulos e funcionalidades; (c) descontinuar módulo ou funcionalidade; e (d) incluir, excluir ou alterar a cobrança por funcionalidade, inclusive passando a cobrar em apartado funcionalidade antes incluída no Plano Base ou em outro módulo.

3.10. Nos Contratos em curso, as medidas da cláusula 3.9 observam o seguinte:

1. alteração, agrupamento ou separação sem aumento do valor total pago pelo Cliente: aviso de 30 (trinta) dias;
2. nova cobrança ou aumento de cobrança por funcionalidade: aviso de 30 (trinta) dias, com efeito no Ciclo de Faturamento seguinte ao fim do aviso. O Cliente pode recusar a funcionalidade, sem multa, deixando de usá-la. Se a funcionalidade integrava a cláusula 3.2, o Cliente pode também encerrar o Contrato sem multa e sem necessidade de cumprir o Aviso Prévio, mediante comunicação até a data de efeito;

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

3. descontinuação de Módulo Adicional: aviso de 60 (sessenta) dias. A cobrança cessa na data da descontinuação, e valores antecipados de período não usufruído são devolvidos ou compensados;

4. descontinuação de funcionalidade essencial de Módulo Adicional: o Cliente pode cancelar esse módulo sem aviso prévio e sem multa. Funcionalidade essencial é aquela sem a qual o módulo não cumpre a finalidade descrita no Anexo I.

3.11. Os direitos da cláusula 3.10 são a única consequência das medidas da cláusula 3.9 e não geram outra indenização ao Cliente.

3.12. **Customizações e integrações.** Customizações, novos desenvolvimentos e integrações com sistemas de terceiros não estão incluídos no suporte. Dependem de aceite da NOAH, a seu critério, e de orçamento aprovado pelo Cliente. A NOAH não é obrigada a integrar o Nola a sistemas já usados pelo Cliente.

4. IMPLANTAÇÃO

4.1. A Implantação é serviço único e autônomo em relação à Mensalidade, com preço, vencimento, documento fiscal e cobrança próprios. O valor devido é o da Proposta Comercial.

4.2. **Escopo incluído:** (a) configuração inicial de cardápio, fiscal, estoque e afins; (b) configurações operacionais de impressoras, colaboradores, SmartPOS e integrações; e (c) cadastro das rotinas e tarefas mapeadas no levantamento inicial.

4.3. **Escopo excluído:** (a) cadastro de códigos PDV no iFood e em outras plataformas; (b) atualizações de cardápio, preços, fichas técnicas ou estoque após o início do uso em produção; (c) migração de dados históricos não prevista na Proposta Comercial; (d) instalação física de equipamentos; e (e) atendimento presencial. Itens excluídos podem ser contratados mediante orçamento próprio.

4.4. A Implantação começa após a confirmação do seu pagamento.

4.5. O prazo da Implantação é o indicado na Proposta Comercial, contado da última destas datas: (a) confirmação do pagamento; ou (b) entrega pelo Cliente das informações, documentos e acessos solicitados, como certificado digital, CSC e credenciais de integrações. Atrasos causados pelo Cliente suspendem o prazo.

4.6. A Implantação considera-se concluída na primeira destas datas: (a) aceite do Cliente; (b) primeira venda em produção; ou (c) 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão pela NOAH, sem apontamento fundamentado de item do escopo pendente.

4.7. Se o Cliente não fornecer o necessário por 60 (sessenta) dias a contar do pagamento, a NOAH o notificará. Sem resposta em 15 (quinze) dias, a Implantação será encerrada sem reembolso, e uma nova Implantação dependerá de novo pagamento. As Mensalidades seguem devidas a partir do Primeiro

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

Vencimento.

4.8. **Reembolso.** O valor da Implantação é reembolsado: (a) integralmente, no exercício do direito de desistência da cláusula 10.6; ou (b) integralmente, se a NOAH, por causa a ela exclusivamente imputável, não concluir a Implantação em até 30 (trinta) dias após o prazo da cláusula 4.5, hipótese em que o Cliente pode resolver o Contrato sem multa. Fora dessas hipóteses, a Implantação concluída não é reembolsável, inclusive no encerramento do Contrato por qualquer motivo.

5. LICENÇA, USO E RESTRIÇÕES

5.1. A NOAH concede ao Cliente licença de uso não exclusiva, intransferível e não sublicenciável do Nola, durante a vigência do Contrato, limitada às Unidades, Dispositivos e quantidades contratados e ao uso interno do Cliente no Brasil.

5.2. É vedado ao Cliente: (a) copiar, modificar, descompilar ou fazer engenharia reversa do Nola, ou reproduzir sua documentação; (b) ceder, sublicenciar, alugar ou permitir o uso por terceiros não autorizados; (c) usar o Nola para desenvolver ou treinar produto concorrente; (d) extrair dados da Plataforma por meios automatizados não autorizados; (e) contornar limites técnicos de cobrança, como compartilhar Dispositivo ou licença entre Unidades; e (f) usar o Nola para fins ilícitos.

5.3. Cada Dispositivo fica vinculado a uma Unidade. A transferência para outra Unidade é feita apenas mediante solicitação ao suporte e não reduz a cobrança da cláusula 3.4.

5.4. O Cliente responde pelos acessos criados pelo Usuário Master, pelas credenciais de seus usuários e pelo sigilo do código de ativação de SmartPOS e demais Dispositivos. Todo ato praticado com essas credenciais é atribuído ao Cliente. Notificação enviada ao Usuário Master vale como notificação ao Cliente. Havendo conflito sobre a representação do Cliente, a NOAH seguirá o representante legal indicado nos atos constitutivos vigentes e pode congelar alterações de acesso até ordem judicial ou acordo escrito.

5.5. Quando a Proposta Comercial abranger Unidades de titularidade de terceiros, como franqueados, o Cliente declara ter poderes para vinculá-las e responde pelos pagamentos, salvo se cada Unidade aderir em nome próprio. O acesso da franqueadora a dados de Unidade de terceiro depende de autorização do titular da Unidade ou de previsão no contrato entre eles.

6. PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. **Duas obrigações autônomas.** O Contrato tem duas obrigações de pagar independentes: (a) a Implantação, de pagamento único; e (b) a Mensalidade, recorrente e antecipada. Cada uma tem vencimento, documento fiscal e cobrança próprios. O pagamento de uma não quita nem condiciona a outra.

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

6.2. **Pay-to-use.** O uso do Nola em produção depende do pagamento da Mensalidade. Cada Mensalidade remunera o Ciclo de Faturamento iniciado no seu vencimento. Durante o Período de Implantação, o acesso destina-se à configuração e não gera Mensalidade. Se a Proposta Comercial autorizar uso em produção antes do Primeiro Vencimento, esse uso é cortesia e não integra o Período de Vigência.

6.3. O Primeiro Vencimento é o indicado na Proposta Comercial. As Mensalidades seguintes vencem no Dia de Vencimento de cada mês. Se o mês não tiver esse dia, o vencimento será no último dia do mês. Se a Implantação não estiver concluída no Primeiro Vencimento por causa imputável à NOAH, o Primeiro Vencimento é adiado para a data da conclusão. Fora dessa hipótese, a primeira Mensalidade é devida no Primeiro Vencimento, ainda que o Marco Inicial não tenha ocorrido.

6.4. A Mensalidade corresponde à soma do Plano Base por Unidade, dos Módulos Adicionais (cláusula 3.4), dos ajustes proporcionais (cláusula 3.5), e dos tributos (Capítulo 7), deduzidos eventuais créditos de SLA (cláusula 14.3). A fatura discrimina cada item.

6.5. O pagamento é feito por boleto, PIX ou cartão de crédito, por meio da plataforma de cobrança contratada pela NOAH. A escolha do cartão de crédito autoriza a cobrança recorrente nele. A recusa do cartão não afasta o vencimento, e o Cliente deve atualizar o meio de pagamento.

6.6. Se a Proposta Comercial prever pagamento antecipado de período superior a um mês, aplicam-se as mesmas regras destes Termos. No encerramento, o saldo de período não usufruído é devolvido, deduzidos os valores devidos pelo Cliente.

6.7. **Reajuste.** Os preços são reajustados a cada 12 (doze) meses, no aniversário do Marco Inicial, pela variação acumulada do IPCA/IBGE nos 12 (doze) meses anteriores. Variação negativa não reduz o preço. Extinto o IPCA, aplica-se o índice oficial que o substituir ou, na falta deste, o INPC/IBGE. O reajuste se aplica à primeira Mensalidade que vencer após o aniversário, e a NOAH informará o novo valor com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.7.1. O reajuste alcança todos os itens da Mensalidade, inclusive os Módulos Adicionais contratados depois do Marco Inicial, que adotam a mesma data-base. A não aplicação do reajuste em um período não implica renúncia; a NOAH pode aplicá-lo depois, sem cobrança retroativa.

6.8. Ressalvadas as cláusulas 3.10, 6.12 e 7.4, a alteração de preço do Plano Base e dos Módulos Adicionais contratados, além do reajuste, só se aplica na renovação do Período de Vigência e desde que comunicada com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do seu término. Se comunicada em prazo menor, o Cliente pode encerrar o Contrato no término do período, sem necessidade de cumprir o Aviso Prévio e sem multa.

6.9. Descontos valem apenas pelo prazo e nas condições da Proposta Comercial e não se incorporam ao preço.

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

6.10. O Cliente pode contestar uma cobrança em até 30 (trinta) dias do vencimento, pelos canais de atendimento. A contestação não suspende o pagamento da parte não contestada. Não contestada no prazo, a cobrança considera-se aceita, salvo erro material.

6.11. As taxas dos Meios de Pagamento, como as da Paytime, com taxas à parte, ou outro parceiro que venha a compor o quadro de parceiros do Nola, e das adquirentes, não integram a Mensalidade. Elas são definidas e retidas pelo respectivo Meio de Pagamento na liquidação, conforme seus próprios termos.

6.12. **Custos de terceiros.** Aumento comprovado de custo cobrado por terceiro essencial ao Plano Base ou a um Módulo Adicional, como licença de software de TEF, provedor de mensagens, emissão fiscal ou Meio de Pagamento, pode ser repassado ao preço desse módulo, mediante aviso de 30 (trinta) dias. O Cliente pode, até a data de efeito e sem multa, cancelar o módulo afetado ou, se o repasse atingir o Plano Base, encerrar o Contrato.

6.13. O não recebimento do boleto não exime o Cliente do pagamento; a segunda via fica disponível nos canais da NOAH. O estorno ou a contestação (chargeback) de pagamento feito à NOAH restabelece o débito desde o vencimento original, acrescido das tarifas cobradas da NOAH pela contestação. Pagamento em duplicidade é devolvido em até 10 (dez) dias úteis ou compensado, à escolha do Cliente.

7. TRIBUTOS E REFORMA TRIBUTÁRIA

7.1. Os preços da Proposta Comercial incluem os tributos sobre o consumo incidentes sobre o faturamento da NOAH na data da proposta, como ISS, PIS e COFINS, conforme o regime aplicável.

7.2. **CBS e IBS.** A partir da cobrança efetiva da CBS e do IBS (Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 214/2025 e regulamentação), esses tributos serão calculados sobre o valor líquido dos serviços, destacados no documento fiscal e acrescidos ao preço, na forma da lei. O valor líquido é o preço sem os tributos que a CBS e o IBS substituírem, na proporção em que forem extintos.

7.3. Enquanto o destaque da CBS e do IBS for apenas informativo ou integralmente compensável com outros tributos, como no período de teste, não haverá acréscimo ao preço.

7.4. A criação, extinção ou majoração de tributo, ou a alteração de alíquota, base de cálculo, regime de créditos ou forma de recolhimento ocorrida após a data da Proposta Comercial, será repassada ao preço, para mais ou para menos, a partir da sua vigência. A NOAH informará o repasse com a maior antecedência possível.

7.5. O Cliente pode apropriar os créditos de CBS e IBS destacados nos documentos fiscais da NOAH, na forma da lei.

7.6. O Cliente reconhece que o recolhimento da CBS e do IBS pode ocorrer na liquidação financeira do pagamento (split payment). Os valores retidos por esse mecanismo são considerados pagos à NOAH na

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

medida do tributo.

7.7. Retenção na fonte pelo Cliente só é admitida quando legalmente obrigatória e mediante entrega do comprovante à NOAH. Retenção indevida é cobrada como débito do Cliente.

7.8. **Adequação do software.** A NOAH adequará o Nola às especificações técnicas obrigatórias de documentos fiscais, inclusive as da Reforma Tributária, até a data de obrigatoriedade. Especificação publicada com menos de 60 (sessenta) dias da obrigatoriedade será implementada em prazo técnico razoável.

7.9. **Parametrização é do Cliente.** O cadastro tributário dos produtos e operações (como NCM, CFOP, CST, cClassTrib, benefícios fiscais e alíquotas) e a apuração e o recolhimento dos tributos sobre as vendas do Cliente são de responsabilidade do Cliente e de seu contador. A NOAH não presta consultoria tributária.

8. RÉGUA DE COBRANÇA E INADIMPLÊNCIA

8.1. O não pagamento na data de vencimento constitui o Cliente em mora, independentemente de notificação (art. 397 do Código Civil).

8.2. **Encargos.** Sobre o valor em atraso incidem multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia, e correção monetária pelo IPCA/IBGE, até o efetivo pagamento.

8.2.1. Havendo cobrança extrajudicial por advogado ou empresa de cobrança, o Cliente reembolsará as despesas comprovadas e pagará honorários de 10% (dez por cento) sobre o débito, sem prejuízo dos honorários fixados judicialmente (arts. 389 e 395 do Código Civil).

8.3. A cobrança segue a régua do Anexo II. As comunicações são enviadas ao e-mail e ao WhatsApp cadastrados. O não recebimento por dado desatualizado não afasta seus efeitos.

8.4. **Suspensão.** A partir do dia seguinte ao vencimento de qualquer valor não pago, a NOAH pode suspender o acesso ao Nola, total ou parcialmente, independentemente de aviso ou notificação prévia (art. 476 do Código Civil). A suspensão é faculdade da NOAH, e sua não aplicação não implica renúncia. A suspensão não interrompe a contagem do Período de Vigência nem o vencimento das Mensalidades seguintes. O acesso é restabelecido em até 1 (um) dia útil após a compensação de todos os valores vencidos.

8.4.1. **Suspensão por segurança.** Independentemente de inadimplência, a NOAH pode suspender, total ou parcialmente e sem aviso prévio, o acesso do Cliente ou de usuário diante de indício razoável de fraude, uso ilícito, violação da cláusula 5.2, risco à segurança da Plataforma ou de terceiros, ou ordem de autoridade, pelo tempo necessário à apuração. A suspensão será comunicada assim que possível e não

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

suspende o vencimento das Mensalidades.

8.5. Obrigações fiscais durante a suspensão. O Cliente reconhece que a suspensão pode impedir a emissão de documentos fiscais pelo Nola. Durante a suspensão, o Cliente segue responsável por suas obrigações fiscais e deve adotar meio alternativo de emissão de documentos fiscais. A pedido do Cliente, a NOAH disponibilizará a exportação dos XMLs já emitidos. A NOAH não responde por prejuízos decorrentes da suspensão regular.

8.6. Após notificação com 10 (dez) dias de antecedência, a NOAH pode protestar o débito e incluí-lo em cadastros de proteção ao crédito. A NOAH pode emitir duplicata de prestação de serviços, inclusive escritural, na forma das Leis nº 5.474/1968 e nº 13.775/2018.

8.7. O atraso de 30 (trinta) dias de qualquer valor devido sob o Contrato, ressalvada a cláusula 8.9, autoriza a rescisão do Contrato pela NOAH, nos termos da cláusula 11.4.

8.8. O pagamento parcial é imputado primeiro aos encargos e depois ao débito mais antigo (art. 354 do Código Civil).

8.9. Implantação em atraso. Sem o pagamento da Implantação, ela não é iniciada. Após 30 (trinta) dias de atraso, a NOAH pode cancelar a Proposta Comercial sem ônus para as partes, desde que nenhuma Mensalidade tenha sido paga.

9. PAGAMENTO POR MEIO DE RECEBÍVEIS

9.1. Autorização. Havendo débito vencido há mais de 15 (quinze) dias, e após notificação com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, o Cliente autoriza que os valores devidos sob o Contrato sejam pagos à NOAH por meio da oneração ou transferência de duplicatas escriturais e de recebíveis de arranjos de pagamento de sua titularidade, limitados ao débito vencido e seus encargos.

9.2. Consulta. O Cliente autoriza a PayHop Tecnologia S.A., CNPJ 35.830.425/0001-02 ("PayHop"), contratada pela NOAH para essa cobrança, a consultar a agenda de duplicatas escriturais e de recebíveis vinculada ao seu CNPJ. Esse tratamento de dados se baseia na execução do Contrato e na proteção do crédito (art. 7º, V e X, da Lei nº 13.709/2018).

9.3. Mandato. Para os fins deste Capítulo, o Cliente nomeia a NOAH e a PayHop suas procuradoras, com poderes para: (a) onerar e transferir unidades de duplicatas escriturais e de recebíveis de cartão, de qualquer bandeira ou credenciadora, para liquidar o débito; e (b) resilir promessas de cessão de recebíveis vigentes com credenciadoras ou escrituradores, apenas na medida necessária para liberar recebíveis suficientes à liquidação. Os poderes abrangem operações perante registradoras (como B3, CERC, Núcleo e TAG) e credenciadoras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

9.4. O mandato é irrevogável, por ser condição do Contrato (art. 684 do Código Civil), e vigora até a

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

quitação de todos os débitos dele decorrentes, inclusive após a Data de Encerramento.

9.5. Cabe ao Cliente informar às contrapartes de cessões de recebíveis afetadas sobre a rescisão prevista na cláusula 9.3(b). Valor excedente ao débito será devolvido ao Cliente em até 5 (cinco) dias úteis.

9.6. Este Capítulo observa a regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, em especial as Resoluções CMN nº 4.734/2019 e nº 4.815/2020 e BCB nº 264/2022, nº 339/2023 e nº 349/2023, conforme alteradas ou substituídas.

9.7. Sócios, avalistas ou garantidores só se vinculam a este Capítulo, e só têm seus CPFs ou CNPJs consultados, se aderirem expressamente a ele na Proposta Comercial.

10. VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E DESISTÊNCIA

10.1. O Contrato vigora desde a adesão. O Período de Implantação vai da adesão até o Primeiro Vencimento.

10.2. **Plano Anual.** O Período de Vigência é de 12 (doze) meses contados do Marco Inicial, e não da data de assinatura.

10.3. **Renovação automática.** O Período de Vigência renova-se automaticamente por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, salvo Aviso Prévio de não renovação enviado com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do seu término.

10.4. O Aviso Prévio enviado com menos de 90 (noventa) dias do término não impede a renovação, mas o Contrato se encerra na Data de Encerramento da cláusula 11.1, sem multa.

10.5. **Plano Mensal.** Se a Proposta Comercial prever Plano Mensal, o Contrato vigora por prazo indeterminado, com Aviso Prévio de 30 (trinta) dias. Para os fins destes Termos, cada período de 12 (doze) meses contado do Marco Inicial é considerado um Período de Vigência do Plano Mensal.

10.6. **Direito de desistência.** Por liberalidade da NOAH, e sem que isso implique reconhecimento de relação de consumo, o Cliente pode desistir do Contrato em até 7 (sete) dias contados da última destas datas: (a) adesão; ou (b) pagamento da Implantação. Nesse caso:

1. a NOAH devolverá integralmente todos os valores pagos, **inclusive o valor da Implantação** e eventual Mensalidade, em até 10 (dez) dias úteis, por PIX ou transferência a conta de titularidade do Cliente, ou por estorno no cartão, conforme as regras do emissor;
2. não incide multa nem Aviso Prévio;
3. o acesso é encerrado, e aplica-se o Capítulo 12 quanto aos dados.

10.7. O direito de desistência pode ser exercido uma vez por Cliente, não se aplicando a nova adesão do

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

mesmo CNPJ ou do mesmo grupo econômico em até 12 (doze) meses.

10.8. A migração do Plano Anual para o Plano Mensal só produz efeito no término do Período de Vigência, se solicitada no prazo da cláusula 10.3, e aplica o preço do Plano Mensal. A migração do Plano Mensal para o Plano Anual pode ocorrer a qualquer tempo e inicia novo Período de Vigência.

11. RESCISÃO, AVISO PRÉVIO E MULTA

11.1. **Resilição pelo Cliente.** No Plano Anual, o Cliente pode encerrar o Contrato a qualquer tempo, mediante Aviso Prévio de 90 (noventa) dias. A Data de Encerramento é a indicada pelo Cliente, desde que não anterior ao 90º dia após o recebimento do aviso; sem indicação, é esse 90º dia, ainda que caia em período renovado. O aviso de não renovação da cláusula 10.3 tem como Data de Encerramento o término do Período de Vigência. Até essa data, o serviço permanece disponível e as Mensalidades seguem devidas. **Cumprido o Aviso Prévio, não há multa.**

11.2. **Multa por aviso não cumprido.** Se o Cliente pretender encerrar o uso antes do fim do Aviso Prévio, ou não enviar aviso algum, pagará, em substituição às Mensalidades do período não cumprido, multa compensatória proporcional aos dias faltantes:

$$\text{Multa} = (\text{Mensalidade de Referência} \div 30) \times \text{dias de Aviso Prévio não cumpridos}$$

A Mensalidade de Referência é a média das 3 (três) últimas Mensalidades faturadas, ou das faturadas, se menos de 3, sem ajustes proporcionais e créditos. A multa é, portanto, de no máximo 3 (três) Mensalidades de Referência no Plano Anual.

11.3. No Plano Mensal, aplica-se a mesma regra com Aviso Prévio de 30 (trinta) dias.

11.4. **Rescisão por inadimplência.** O atraso de 30 (trinta) dias de qualquer valor devido sob o Contrato, ressalvada a cláusula 8.9, autoriza a NOAH a rescindir o Contrato por notificação, com efeito imediato. Nesse caso, o Cliente pagará: (a) os valores vencidos, com os encargos da cláusula 8.2; e (b) a multa da cláusula 11.2, calculada sobre os dias de Aviso Prévio ainda não cumpridos na data da rescisão, considerado o Aviso Prévio integral se nenhum aviso tiver sido dado.

11.5. **Outras faltas do Cliente.** A NOAH pode rescindir o Contrato, com as mesmas consequências da cláusula 11.4(b), se o Cliente: (a) violar a cláusula 5.2; (b) praticar fraude ou uso ilícito do Nola; (c) descumprir outra obrigação e não sanar a falta em 10 (dez) dias após notificação; (d) prestar declaração falsa na adesão ou na Proposta Comercial; (e) praticar ameaça, assédio ou ofensa grave contra colaboradores da NOAH ou de seus parceiros; ou (f) usar o Nola para comercializar produto ilícito ou impróprio ao consumo. Na violação da cláusula 5.2(a), (b) ou (c), aplica-se a multa da cláusula 17.6 em lugar da multa da cláusula 11.2.

11.6. **Rescisão pelo Cliente por falta da NOAH.** O Cliente pode rescindir o Contrato sem Aviso Prévio e

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

sem multa se: (a) a disponibilidade mensal ficar abaixo de 95% (noventa e cinco por cento) por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses em 12 (doze); (b) a NOAH descumprir obrigação material e não sanar a falta em 15 (quinze) dias após notificação; (c) na hipótese e na data da cláusula 6.8; ou (d) ocorrer a hipótese da cláusula 19.1.

11.7. Resilição pela NOAH. A NOAH pode encerrar o Contrato sem justa causa, mediante Aviso Prévio de 90 (noventa) dias, sem multa para nenhuma das partes. Se a resilição ocorrer nos primeiros 12 (doze) meses do Marco Inicial, a NOAH devolverá o valor da Implantação proporcional aos meses faltantes.

11.8. Em qualquer encerramento, valores antecipados de período não usufruído são devolvidos ao Cliente em até 10 (dez) dias úteis, compensados com valores devidos por ele (art. 368 do Código Civil). A Implantação concluída não é reembolsada, ressalvada a cláusula 4.8.

11.9. O Aviso Prévio é enviado pela Plataforma ou ao e-mail juridico@usenola.com.br e conta a partir do recebimento. A NOAH confirmará em até 2 (dois) dias úteis a Data de Encerramento e os valores devidos. A falta de confirmação não invalida o aviso.

11.10. A NOAH pode recusar nova adesão de Cliente cujo Contrato tenha sido rescindido por sua culpa ou que tenha débitos em aberto.

11.11. Encerramento por Unidade. O Cliente pode encerrar o Contrato em relação a uma ou mais Unidades. A cada Unidade aplicam-se as regras deste Capítulo, com a multa calculada sobre a parcela da Mensalidade de Referência correspondente à Unidade. O encerramento de Unidade permite à NOAH rever descontos por volume na mesma proporção.

11.12. Fechamento ou troca de titular. O encerramento das atividades da Unidade, a venda do ponto ou a troca do seu titular não dispensam o Aviso Prévio. Se o novo titular aderir em nome próprio e os débitos estiverem quitados, o Aviso Prévio do titular anterior fica dispensado. Os dados da Unidade só são transferidos ao novo titular mediante autorização escrita do titular anterior. Enquanto o novo titular não aderir, o titular anterior responde pelo uso e pelos pagamentos da Unidade, e a NOAH pode suspendê-la até a regularização.

11.13. O Cliente não pode suspender ou congelar o Contrato, inclusive por fechamento temporário, reforma ou sazonalidade, salvo aditivo escrito. As Mensalidades seguem devidas nesse período.

11.14. Recuperação judicial. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial do Cliente, por si só, não rescinde o Contrato. Os serviços posteriores ao pedido seguem o pagamento antecipado e a cláusula 8.4, e os créditos deles decorrentes são extraconcursais (arts. 67 e 84 da Lei nº 11.101/2005).

12. DADOS APÓS O ENCERRAMENTO

12.1. Por 30 (trinta) dias após a Data de Encerramento, inclusive na rescisão por inadimplência, o Cliente

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

terá acesso de consulta para exportar seus dados em formato estruturado (como CSV e XML).

12.2. **Guarda fiscal.** O Cliente é o responsável legal pela guarda dos XMLs e demais documentos fiscais pelo prazo exigido em lei e deve exportá-los no prazo da cláusula 12.1.

12.3. Encerrado esse prazo, a NOAH pode excluir definitivamente os dados do Cliente, exceto os que deva manter por lei, como os registros de acesso por 6 (seis) meses (art. 15 da Lei nº 12.965/2014) e os documentos de cobrança. A NOAH pode manter dados anonimizados.

13. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

13.1. Além das demais previstas nestes Termos, o Cliente se obriga a:

1. pagar a Implantação e as Mensalidades nos vencimentos;
2. manter equipamentos, rede e internet compatíveis com os requisitos mínimos divulgados;
3. manter válidos o certificado digital, o CSC e o credenciamento na SEFAZ de cada Unidade;
4. manter, com seu contador, a parametrização tributária correta (cláusula 7.9);
5. manter corretos e atualizados cardápios, preços, horários, ofertas e demais informações exibidas ao Consumidor;
6. manter as licenças e autorizações exigidas para sua atividade;
7. controlar usuários, permissões e senhas, e comunicar à NOAH qualquer acesso indevido;
8. conferir relatórios e documentos gerados antes de usá-los em decisões ou obrigações legais;
9. exportar periodicamente seus dados relevantes;
10. manter seus dados cadastrais atualizados;
11. cumprir os termos dos Meios de Pagamento, marketplaces e demais terceiros integrados;
12. manter meio alternativo para emitir documentos fiscais em caso de indisponibilidade;
13. responder pelos atos de seus empregados, prepostos e usuários.

13.2. O Cliente também se obriga a usar o Nola conforme a documentação e as orientações da NOAH, por pessoas capacitadas, e a apresentar, quando solicitado, documentos de identificação, atos constitutivos e comprovação de poderes do signatário.

14. OBRIGAÇÕES DA NOAH, SUPORTE E SLA

14.1. A NOAH se obriga a: (a) disponibilizar o Nola conforme o Contrato; (b) manter o Nola atualizado,

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

inclusive quanto à legislação fiscal (cláusula 7.8); (c) prestar suporte técnico nos canais e horários divulgados na Plataforma; (d) adotar medidas de segurança compatíveis com o padrão de mercado; e (e) comunicar manutenções programadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, realizando-as preferencialmente fora do horário de maior movimento de restaurantes.

14.2. **SLA.** A NOAH garante disponibilidade mensal de 99,8% (noventa e nove inteiros e oito décimos por cento) da Plataforma em nuvem. Conta-se como indisponibilidade o período a partir do 5º (quinto) minuto contínuo sem acesso. Não entram no cálculo: (a) manutenção programada comunicada; (b) falhas de terceiros (Capítulo 15); (c) equipamentos, rede e internet do Cliente; (d) força maior; (e) suspensão por inadimplência; e (f) o Período de Implantação.

14.3. **Créditos.** Se a disponibilidade mensal ficar abaixo do SLA, o Cliente terá crédito sobre a Mensalidade do mês afetado:

Disponibilidade mensal	Crédito
De 95% a menos de 99,8%	10%
De 90% a menos de 95%	20%
Menos de 90%	30%

14.4. O crédito deve ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o mês afetado e é abatido na Mensalidade seguinte. Só é convertido em dinheiro no encerramento do Contrato. **O crédito é a compensação exclusiva pela indisponibilidade**, sem prejuízo da cláusula 11.6(a) e salvo dolo ou culpa grave da NOAH.

14.5. A disponibilidade é apurada pelos registros de monitoramento da NOAH, por Contrato, e não por usuário, Dispositivo ou Unidade. O Cliente pode solicitar o relatório do mês.

14.6. A manutenção emergencial para corrigir vulnerabilidade crítica ou falha grave não conta como indisponibilidade até o limite de 4 (quatro) horas por mês, e será comunicada assim que possível.

14.7. O SLA não se aplica a Dispositivos, ao funcionamento de aplicativos sem conexão com a internet nem a funcionalidades identificadas como versão de teste (beta).

15. TERCEIROS, MEIOS DE PAGAMENTO E CANAIS DO CONSUMIDOR FINAL

15.1. O Nola se integra a serviços de terceiros, como SEFAZ, Meios de Pagamento, marketplaces de delivery, provedores de mensagens e WhatsApp, e provedores de nuvem. A NOAH responde pelo

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

funcionamento da sua integração, mas não pela disponibilidade, regras, taxas, bloqueios ou alterações desses terceiros. Ressalvada a cláusula 15.5, a indisponibilidade, o bloqueio ou a descontinuação de serviço de terceiro não gera abatimento, suspensão ou devolução da Mensalidade.

15.2. TEF, Totem e SmartPOS. A TEF e o Totem utilizam o software SiTef, sublicenciado pela NOAH, e a adquirente escolhida pelo Cliente. O SmartPOS opera no terminal da adquirente. Aprovação, liquidação, taxas, antecipação, estorno e chargeback são matérias da relação entre o Cliente e a adquirente.

15.3. Pagamento online. Os pagamentos online do Tablet Mesas e do Combo Cardápio Digital são processados pela Paytime, ou por outra instituição indicada pela NOAH com 30 (trinta) dias de aviso. O Cliente adere aos termos da instituição de pagamento, e a continuidade do uso após o aviso de troca importa adesão aos termos da nova instituição. A NOAH não é instituição de pagamento e não recebe nem repassa os valores das vendas. Estorno, fraude e chargeback são de responsabilidade do Cliente perante a instituição de pagamento. O Cliente responde pela exatidão dos dados bancários cadastrados para os repasses e mantém a NOAH indene de atrasos ou desvios de repasse decorrentes desses dados.

15.4. Relação com o Consumidor. Nos canais de venda ao Consumidor (Totem, Tablet Mesas, Cardápio Digital e Mesas QR Code), o Cliente é o fornecedor perante o Consumidor e responde por produtos, preços, informações, entrega, trocas, atendimento e documentos fiscais, inclusive quanto ao Decreto nº 7.962/2013. A NOAH atua apenas como provedora de tecnologia e terá direito de regresso contra o Cliente por qualquer valor que pagar em razão dessa relação. Cabe ao Cliente analisar pedidos incomuns ou suspeitos antes de aceitá-los.

15.5. Alertas WhatsApp. Os Alertas WhatsApp dependem do provedor de mensagens e das políticas do WhatsApp. Se uma alteração dessas políticas impedir o serviço, a NOAH avisará o Cliente, e o módulo deixará de ser cobrado a partir do ciclo seguinte à interrupção.

15.6. O cadastro de códigos PDV e a homologação do Cliente em marketplaces são de responsabilidade do Cliente.

15.7. A NOAH pode executar a Implantação e o suporte por meio de parceiros por ela habilitados, sob sua responsabilidade e nos limites do Capítulo 18. Revendedores, indicadores e afiliados não têm poderes para alterar o Contrato nem para assumir obrigações pela NOAH (cláusula 2.3) e respondem exclusivamente por ofertas, promessas ou declarações que contrariem a Proposta Comercial ou estes Termos.

15.8. Remuneração de terceiros. A NOAH pode receber de terceiros remuneração relacionada a produtos e serviços que o Cliente contrate ou utilize por meio do Nola ou por indicação da NOAH, como rebates, comissões, bonificações e take rate pagos por Meios de Pagamento, fornecedores, parceiros e marketplaces. Essa remuneração pertence exclusivamente à NOAH, não reduz a Mensalidade, não é

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

devida ao Cliente e não faz da NOAH mandatária ou representante do Cliente. O Cliente não paga à NOAH valores além dos previstos na Proposta Comercial e nestes Termos. A remuneração de terceiros é receita própria da NOAH, por ela tributada, e não compõe a base de cálculo de tributos do Cliente.

15.9. Compras com fornecedores. Quando o Cliente comprar de fornecedores por intermédio do Nola, a compra e venda se dá entre o Cliente e o fornecedor. A NOAH atua apenas como intermediadora tecnológica, é remunerada pelo fornecedor e não responde por preço, qualidade, entrega ou documentos fiscais dos produtos.

15.10. Serviços de terceiros faturados pela NOAH. A NOAH pode faturar e cobrar do Cliente, em nome próprio ou por conta do parceiro, os serviços de terceiros contratados conforme a Proposta Comercial. Esses valores seguem o Capítulo 8 e o Anexo II, e a execução dos serviços segue a cláusula 2.4.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Papéis. O Cliente é controlador dos dados pessoais de seus colaboradores, Consumidores e fornecedores inseridos no Nola. A NOAH é operadora desses dados e os trata conforme estes Termos, que constituem as instruções documentadas do Cliente. A NOAH é controladora dos dados dos representantes e usuários do Cliente para gestão do Contrato, cobrança e comunicação sobre produtos e serviços da NOAH e de parceiros, assegurado o descadastramento, e das contas de Consumidor que ela mantenha para uso em mais de um estabelecimento, nos termos da sua Política de Privacidade.

16.2. O Cliente garante que possui base legal para os tratamentos que determina e que informa os Consumidores sobre eles, inclusive por aviso de privacidade em seus canais de venda, e que não está impedido, por lei ou contrato, de compartilhar com a NOAH os dados inseridos no Nola.

16.3. A NOAH pode contratar suboperadores (como nuvem, mensagens, emissão fiscal e cobrança), cuja relação será informada ao Cliente mediante solicitação. Transferências internacionais observam o art. 33 da Lei nº 13.709/2018 e a regulamentação da ANPD.

16.4. A NOAH comunicará ao Cliente, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, com as informações disponíveis.

16.5. A NOAH auxiliará o Cliente no atendimento a direitos de titulares, nos limites das funcionalidades do Nola.

16.6. A NOAH pode usar dados agregados e anonimizados para melhorar o Nola e gerar indicadores de mercado, sem identificar o Cliente ou os titulares.

16.7. Nos Alertas WhatsApp, o Cliente escolhe os números que recebem informações financeiras e operacionais e responde por esse envio.

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

16.8. Cada parte responde pelos danos decorrentes de seu descumprimento da legislação de proteção de dados, na forma dos arts. 42 a 45 da Lei nº 13.709/2018, observado o Capítulo 18. O incidente causado por credenciais, dispositivos ou usuários do Cliente obriga-o a reembolsar os custos razoáveis da NOAH com resposta e comunicação do incidente.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

17.1. O Nola, seu código, marcas, documentação e melhorias são propriedade exclusiva da NOAH.

17.2. **Customizações.** Customizações, ainda que solicitadas e pagas pelo Cliente, integram o Nola, são propriedade da NOAH e podem ser oferecidas a outros clientes. O Cliente as utiliza pela licença do Capítulo 5.

17.3. Os dados inseridos pelo Cliente pertencem ao Cliente. A NOAH os utiliza apenas para executar o Contrato, para viabilizar as compras e integrações solicitadas pelo Cliente (cláusula 15.9) e nas hipóteses do Capítulo 16.

17.4. A NOAH pode citar o nome e a marca do Cliente como usuário do Nola em materiais comerciais. O Cliente pode revogar essa autorização por escrito, com efeito em 30 (trinta) dias. Estudo de caso com dados do Cliente depende de autorização específica. Nos canais de venda ao Consumidor, o Nola pode exibir sua marca (como "powered by Nola"), que o Cliente não removerá.

17.5. As partes manterão sigilo sobre as informações confidenciais recebidas durante o Contrato e por 5 (cinco) anos após seu término, salvo informação pública, já conhecida, obtida legalmente de terceiro ou exigida por lei ou ordem judicial. Cada parte responde pelo cumprimento deste dever por seus empregados, prepostos e terceiros contratados.

17.6. **Violação de propriedade intelectual.** A violação da cláusula 5.2(a), (b) ou (c) sujeita o Cliente a multa de 12 (doze) Mensalidades de Referência, sem prejuízo de indenização suplementar comprovada (art. 416, parágrafo único, do Código Civil) e de medidas para cessar a violação.

17.7. **Não aliciamento.** Durante o Contrato e por 12 (doze) meses após seu término, o Cliente não contratará, direta ou indiretamente, colaborador da NOAH que tenha atuado na Implantação ou no atendimento à sua conta nos 12 (doze) meses anteriores, sem anuência escrita da NOAH. A violação gera indenização equivalente a 6 (seis) vezes a última remuneração mensal do profissional na NOAH.

18. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

18.1. A NOAH garante que o Nola funciona substancialmente conforme a descrição dos módulos contratados e corrigirá, sem custo, os defeitos reportados. A NOAH não garante resultados comerciais.

18.2. A NOAH não responde por danos decorrentes de: (a) decisões do Cliente baseadas em relatórios ou

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

indicadores do Nola; (b) dados incorretos ou incompletos inseridos pelo Cliente; (c) parametrização tributária (cláusula 7.9); (d) falhas de terceiros (Capítulo 15); (e) equipamentos, rede, internet ou vírus nos dispositivos do Cliente; (f) uso de credenciais do Cliente por terceiros; (g) suspensão regular nos termos das cláusulas 8.4 e 8.4.1; (h) força maior (art. 393 do Código Civil); e (i) perda de dados não exportados pelo Cliente nos prazos do Capítulo 12 ou excluídos por seus usuários.

18.3. Limite de responsabilidade. A responsabilidade total da NOAH perante o Cliente, por qualquer causa, limita-se ao valor efetivamente pago pelo Cliente nos 12 (doze) meses anteriores ao evento, excluídos lucros cessantes, perda de chance e danos indiretos. O limite não se aplica a dolo ou culpa grave.

18.4. O Cliente indenizará a NOAH, seus sócios, administradores, empregados e empresas de seu grupo econômico por reclamações de terceiros (como Consumidores, empregados e autoridades fiscais) decorrentes da atividade do Cliente ou do descumprimento do Contrato, assegurado à NOAH o direito de regresso. A NOAH comunicará a reclamação e permitirá ao Cliente participar da defesa. O Cliente reembolsará as despesas da NOAH em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, mediante comprovantes.

18.5. O Cliente comunicará falhas à NOAH em até 10 (dez) dias da ciência e adotará medidas razoáveis para reduzir prejuízos, como a operação em contingência. Danos agravados pela demora na comunicação ou pela falta dessas medidas não são indenizáveis.

19. ALTERAÇÕES, TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Alteração destes Termos. A NOAH comunicará alterações com 30 (trinta) dias de antecedência. Se a alteração reduzir direitos ou aumentar obrigações do Cliente, ele pode encerrar o Contrato sem multa e sem necessidade de cumprir o Aviso Prévio, mediante comunicação até a data em que a alteração entrar em vigor. Alterações impostas por lei, autoridade ou terceiro integrado podem ter prazo menor.

19.2. Transição da base. Esta versão se aplica aos Contratos em curso 30 (trinta) dias após a comunicação ao Cliente. Preço, prazo e descontos dos Contratos em curso são mantidos até o fim do Período de Vigência em andamento. As regras de rescisão e multa desta versão se aplicam de imediato quando forem mais favoráveis ao Cliente. Nos Contratos anteriores, o Marco Inicial é a data do primeiro pagamento registrado. A aplicação desta versão nos termos desta cláusula não constitui a hipótese da cláusula 19.1, e a NOAH pode colher aceite eletrônico expresso desta versão.

19.3. Transição do Cardápio Digital. Até 31/08/2026, o Cardápio Digital integrava o Plano Base; desde 01/09/2026, é Módulo Adicional (Combo Cardápio Digital). O Cliente com Contrato firmado até 31/08/2026 que usava qualquer função do Cardápio Digital mantém o uso sem custo adicional até o término do Período de Vigência em curso. A cobrança começa no Ciclo de Faturamento seguinte à renovação, mediante aviso de 30 (trinta) dias. O Cliente pode recusar o módulo antes desse ciclo, sem

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

multa. Nos Contratos firmados a partir de 01/09/2026, vale o que constar da Proposta Comercial. Esta cláusula prevalece sobre as cláusulas 3.10 e 6.8.

19.4. Período de avaliação. Quando oferecido, o período de avaliação é gratuito, não tem SLA, pode ser encerrado por qualquer parte com 2 (dois) dias de aviso e não gera Marco Inicial. Seus dados são excluídos 30 (trinta) dias após o encerramento.

19.5. Comunicações. As comunicações são válidas quando enviadas ao e-mail ou WhatsApp cadastrados pelo Cliente ou pela Plataforma. Notificações à NOAH são enviadas pela Plataforma ou a juridico@usenola.com.br.

19.6. Cessão. O Cliente não pode ceder o Contrato sem anuência escrita da NOAH. A NOAH pode cedê-lo a empresa de seu grupo econômico ou a sucessor em operação societária, mediante comunicação ao Cliente. A NOAH pode, sem anuência, ceder ou dar em garantia créditos decorrentes do Contrato, inclusive a fundos de investimento em direitos creditórios e instituições financeiras, e o cessionário pode exercer os direitos dos Capítulos 8 e 9. O Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título; o encerramento das atividades, a baixa do CNPJ ou o falecimento do empresário não extinguem os valores vencidos nem a multa da cláusula 11.2.

19.7. O Contrato não cria vínculo societário, trabalhista ou de representação entre as partes.

19.8. A tolerância com descumprimento não é novação nem renúncia. A nulidade de uma cláusula não afeta as demais. Nenhuma parte responde por falha ou atraso causado por força maior ou caso fortuito (art. 393 do Código Civil), o que não suspende obrigações de pagamento já vencidas.

19.9. As partes reconhecem a validade da assinatura e do aceite eletrônicos (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001) e dos registros da Plataforma como prova.

19.10. O Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

19.11. Sobrevivem ao encerramento, pelo prazo prescricional aplicável, as obrigações de pagamento e as dos Capítulos 9, 12, 16, 17, 18 e 20, além das que por natureza devam subsistir.

20. FORO

20.1. As partes tentarão resolver amigavelmente qualquer divergência por 15 (quinze) dias antes de ação judicial, salvo medidas urgentes e execução de valores.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, domicílio da NOAH (art. 63, § 1º, do Código de Processo Civil), com renúncia a qualquer outro.

ANEXO I — CATÁLOGO DE PLANO BASE, MÓDULOS ADICIONAIS E SERVIÇOS

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

O valor de cada item é o da Proposta Comercial, reajustado na forma da cláusula 6.7 e acrescido de tributos na forma do Capítulo 7. Módulos Adicionais são contratados em apartado (cláusula 3.3), e este catálogo pode ser alterado na forma das cláusulas 3.9 e 3.10.

Item	Unidade de cobrança	Escopo e regras específicas
Plano Base	Por Unidade, mensal	PDV (caixa, balcão, mesas, comandas e delivery), estoque, financeiro e retaguarda (cardápio, relatórios, NFC-e, CRM e cashback). NFC-e exige certificado digital e CSC do Cliente.
Totem	Por totem, mensal	Autoatendimento em que o Consumidor monta o pedido e paga. Inclui o software no totem e a TEF (SiTef) a ele ligada. Hardware (tablet Windows com pinpad) é do Cliente, de qualquer fornecedor. Vinculado a uma Unidade (cláusula 5.3). Pagamento depende da adquirente.
TEF	Por pinpad, mensal	Integra o pinpad ao PDV pelo app Nola PDV (Windows): pagamento integrado à venda, bandeira capturada, histórico e estorno pelo app. Aprovação, liquidação, taxas e chargeback são da adquirente. Equipamento, conexão e contrato com a adquirente são do Cliente.
SmartPOS	Por dispositivo, mensal	Maquininha com o Nola embarcado: lança pedidos (balcão, retirada e entrega), recebe o pagamento e imprime vias e cupom fiscal. Ativação por código da Unidade, sob sigilo do Cliente. Mesma regra da TEF quanto à adquirente. Eventual cobrança futura será por dispositivo, na forma da cláusula 3.10.
Tablet Mesas	Fixo por Unidade + por tablet, mensal	Tablet por mesa, pareado na Gestão de Mesas; pedidos caem na conta da mesa. Tablets e conexão são do Cliente. Pagamento online pela Paytime, com taxas à parte, ou outro parceiro que venha a compor o quadro de parceiros do Nola.
Combo Cardápio Digital	Por Unidade, mensal	Mesmo valor para 1, 2 ou 3 funções: (a) cardápio para delivery e retirada, por link ou QR Code, com pedido mínimo, login opcional, horários e pausa; (b) cardápio apenas para consulta; (c) Mesas QR Code, com pedido na conta da mesa. Pagamento online pela Paytime, com taxas à parte, ou outro parceiro que venha a compor o quadro de parceiros do Nola. Impressão e manutenção dos QR Codes são do Cliente. Transição na cláusula 19.3.

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

Emissão NF-e	Por Unidade, mensal	NF-e de saída para vendas entre empresas: DANFE, XML, reenvio, duplicação e cancelamento com justificativa. Certificado, configuração fiscal, cadastro tributário e conteúdo das notas são do Cliente. Depende da SEFAZ. O Nola fornece os XMLs, mas não monta, assina nem transmite SPED/EFD.
Marcas adicionais	Por Marca, por Unidade, mensal	Cada Marca operada na Unidade além da Marca Principal (definição no Capítulo 1). Descontos só se constarem da Proposta.
Alertas WhatsApp	Por telefone, mensal	Avisos de fechamento e conferência de caixa (inclusive diferenças), pedidos cancelados e certificado digital perto de vencer. Depende do provedor de mensagens e do WhatsApp. O Cliente responde pelos números e destinatários.
Implantação	Única	Escopo e exclusões nas cláusulas 4.2 e 4.3. Reembolso na cláusula 4.8.

Taxas de pagamento online: as taxas são as informadas na Proposta Comercial ou na ativação do pagamento online podem ser alteradas por ela e não integram a Mensalidade.

Serviços de parceiros: BPO financeiro Mais Controle e Gegê (gestão de pessoas e recrutamento) são contratados com o parceiro, nas condições da Proposta e do contrato próprio (cláusula 2.4).

ANEXO II — RÉGUA DE COBRANÇA

Mensalidade: "D" é a data de vencimento. O pagamento de todos os valores vencidos interrompe a régua, e o acesso é restabelecido em até 1 (um) dia útil após a compensação.

Dia	Evento	Efeito	Cláusula
D-5	Lembrete de vencimento	Informativo	8.3
D	Vencimento	Pagamento antecipado do Ciclo de Faturamento	6.2
D+1	Mora automática e suspensão do acesso a critério da NOAH, sem aviso prévio	Multa de 2%, juros de 1% ao mês e IPCA; suspensão total ou parcial do Nola	8.1, 8.2 e 8.4

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)

D+5	Notificação de inadimplência	Informativa; a suspensão não depende dela	8.3
D+10	Notificação prévia de protesto e negativação	Protesto e negativação liberados a partir de D+20	8.6
D+15	Notificação de cobrança por recebíveis	Execução após 5 dias úteis	9.1
D+20	Protesto e inclusão em cadastros de crédito	Após 10 dias da notificação	8.6
D+30	Rescisão por inadimplência	Valores vencidos e multa sobre os dias de Aviso Prévio não cumpridos.	11.4
Data de Encerramento + 30	Fim do acesso para exportação	Exclusão dos dados	12.1 e 12.3

Implantação: vence na data da Proposta Comercial e só é iniciada após o pagamento. Com 30 (trinta) dias de atraso, a NOAH pode cancelar a Proposta Comercial sem ônus, desde que nenhuma Mensalidade tenha sido paga (cláusula 8.9).

juridico@usenola.com.br

Histórico de Versões:

[Versão 26 de janeiro de 2024](#)

[Versão 10 de abril de 2025](#)

[Versão 12 de maio de 2025](#)

[Versão 07 de julho de 2025](#)

Versão 26 de outubro de 2026 (atual)